EXPEDIENTE DO DIA
EM 23/10/92

23/10/92
Encarregado

Rua Bueno Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.249/92

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100,00% (cem por cento) da despesa fixada no orçamento para 1992, Lei Municipal nº 1.204/91.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da união, estados, municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 19 de outubro de 1992.

LOURIVAL BERGER
-Prefeito Municipal-